



PUBLICADO
25 03 2020
Responsável
Matrícula 40235

LEI Nº 1.961, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Acrescenta dispositivo ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.795, de 27 de fevereiro de 2015, que institui o Programa de Incentivo ao acesso, permanência e sucesso de crianças e jovens na escola, no âmbito da rede municipal de ensino, denominado Bolsa Escola Ipojuca.

A **Prefeita do Município do Ipojuca**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 1.795, de 27 de fevereiro de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 4º:

"Art. 3º.

(...)

§ 4º. O Poder Executivo poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios de que trata o art. 3º, nos casos de calamidade pública, situações de emergência ou de emergência de saúde pública reconhecidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, para fins de pagamento do benefício durante o período que perdurar a situação emergencial, respeitados os limites orçamentários e financeiros. **(Acrescentado)**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

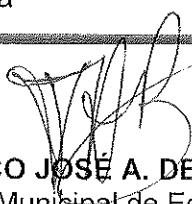
Art. 3º. Esta Lei retroagirá a 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 24 de março de 2020.


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:


MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município do Ipojuca


FRANCISCO JOSÉ A. DE BRITO
Secretário Municipal de Educação